

Portaria n.º 203/92/M
de 12 de Outubro

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 1 de Novembro de 1992, 300 000 selos postais da taxa de \$ 1,00, alusivos à emissão extraordinária «100.º Aniversário da Associação de Beneficência Tung Sin Ton».

Governo de Macau, aos 30 de Setembro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 204/92/M
de 12 de Outubro

Tendo sido publicado com inexactidão o texto do artigo 1.º da Portaria n.º 192/92/M, publicada no *Boletim Oficial* n.º 37, de 14 de Setembro de 1992, estabelecendo como objecto do contrato da empreitada de «Construção Diques Norte e Sul do NAPE», quando a referida empreitada se refere apenas à «Construção do Dique Sul do NAPE», impõe-se que seja alterado o mencionado artigo.

Nestes termos, usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. O artigo 1.º da Portaria n.º 192/92/M, de 14 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

É autorizada a celebração do contrato com a firma Macau Obras de Aterro, Lda., da empreitada de «Construção do Dique Sul do NAPE», pelo montante de \$ 6 047 013,00 (seis milhões, quarenta e sete mil e treze) patacas, com o seguinte escalonamento:

1992	\$ 4 000 000,00
1993	\$ 2 047 013,00

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 205/92/M
de 12 de Outubro

Tendo Lou Mei Wan solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 123/91/M, de 15 de Julho, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações do serviço fixo por satélite;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 123/91/M, de 15 de Julho.

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Manuel Machado*.

Portaria n.º 206/92/M
de 12 de Outubro

Tendo Choi Tai Hong solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 164/91/M, de 9 de Setembro, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações do serviço fixo por satélite;

Sob proposta dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 164/91/M, de 9 de Setembro.

Governo de Macau, aos 2 de Outubro de 1992.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, *José Manuel Machado*.

Portaria n.º 207/92/M
de 12 de Outubro

Tendo a Consultores e Engenharias Jebsen, Ltd., requerido ao Governo do Território autorização para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações;

Tendo em vista o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/86/M, de 3 de Novembro;

Ouvidas as Forças de Segurança de Macau;

Sob parecer favorável dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina: